Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 17 de Março de 2020.

Ofício nº 4618/2020-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) JEAN CORAUCI cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 19477/2020
Data: 19/03/2020 Horário: 23:51
ADM -

Atenciosamente

NICANOR LOPES
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 1070 a 1099/2020

À Sua Excelência
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02/20/008674-6

FL 09

ASSINATURA / CARIMBO
Iracema C. [illegible]
Ag. de Administração
Depto. de Fisc. Geral

A ASTEL

Informar ao Nobre Edil que conforme vistoria realizada no local, o proprietário foi autuado sob nº 905/2020, por não manter o imóvel limpo.

Ribeirão Preto, 11 de março de 2020.

Márcia A. Capretz da Silva
Supervisora
Depto. de Fiscalização Geral

Antonio Carlos Muniz
Diretor
Depto. de Fiscalização Geral

1070
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO: Nº: 02, 20, 08675.4

FL 04

Assinatura / Carimbo

Ribeirão Preto, 05 de março de 2020.

Resposta processo: 2020 008675 4
Referente: Informações referente a carga horária efetiva de trabalho do Dr. Sandro Scarpelini junto a Secretaria da Saude e junto o Supera Parque de Inovação e Tecnologia e as respectivas remunerações recebidas por ele.

Ilmo. Sr.
JEAN CORAUCI
Vereador

Ilmo. Sr

Pelo presente, vimos atender vossa solicitação e informar que o PROFESSOR DOUTOR SANDRO SCARPELINI, tem **autorização da Universidade de São Paulo – USP** onde é **professor associado** para exercer o cargo de Secretário da Saúde sem prejuizo dos seus vencimentos como professor (doc. 1, 2 e 3), ou seja, o salário do Secretário é pago pela Universidade de São Paulo e não pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (doc. 4).

Quanto a **FIPASE -FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DE SAÚDE DE Ribeirão Preto**, trata-se de fundação pública de direito privado criada pela LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR n º 1.222 de 30 de maio de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 2291, de 24 de Julho de 2008, o onde o **Diretor Presidente** é escolhido em lista tríplice pelo Prefeito Municipal **sem remuneração** (doc. 5).

A fundação tem como objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico local e regional com base na pesquisa e aplicação do conhecimento cientifico e tecnológico.

Atenciosamente,

À ASTEC

Prof. Dr. Sandro Scarpelini

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde
CRM: 65629

1071
Jean

lar jus ao "Retorno de pagamento adicional de insalubridade, desde outubro de 2015, época em que os pagamentos foram suspensos e nos mesmos percentuais em que eram pagos à demandante". Conforme segue.

Jaime Carlos Nogueira - RG 3.781.122-8, Oficial Operacional.

Despacho do Responsável pelo Expediente da Seção de Pessoal, de 21-12-18

Autorizando licença-prêmio para gozo nos termos do artigo 213, com nova redação dada pela L.C. 1.048-08 ao(s) funcionário(s): Luiz Vieira Machado, R.G.24.829.325-7, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetivo, 30 dias referentes ao período de 25-12-00 a 27-12-05, para gozo a partir de 26-12-18.

Despachos do Responsável pelo Expediente da Seção de Pessoal, de 21-12-18

Autorizando licença-prêmio para gozo nos termos do artigo 213, com nova redação dada pela L.C. 1.048-08 ao(s) funcionários, a seguir:

Denise Zanchetta R.G.1 .692.114-6, Pesquisador Científico IV, efetivo, 15 dias referentes ao período de 21-09-02 a 19-09-07, para gozo a partir de 14-01-19.

Pedro Paulo Bagetal R.G.9.052.655, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetivo, 90 dias referentes ao período de 29-09-13 a 27-09-18, para gozo a partir de 02-01-19.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despachos do Subprocurador Geral Adjunto da Consultoria Geral, de 21-12-18

Autorizando:

Dra. Paola de Almeida Prado, R.G. 17.128.063-5, Procuradora do Estado Nível V, Ref. 5, por força do que dispõe o art. 213 da Lei 10.261-68, com redação dada pelo art. 1º da L.C. 1048-08, o gozo de 15 dias de licença-prêmio relativos ao período aquisitivo de 5-10-88 a 3-10-93 para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

Dra. Vera Lúcia de Souza Calits R.G. 7.560.975-3, Procuradora do Estado Nível IV, Ref. 4, por força do que dispõe o art. 213 da Lei 10.261-68, com redação dado pelo art. 1º da L.C. 1048-08, o gozo de 30 dias de licença-prêmio, relativos ao período aquisitivo de 19-5-05 a 17-5-10, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Apostila da Diretora, de 21-12-18

Declarando, que a servidora Cely de Assis Bezerra Igarashi, RG. 15.403.999-3, Oficial Administrativo, Referência 3 Grau C, em virtude da decisão proferida nos autos da ação promovida contra a Fazenda do Estado que tramitou pela 1ª Vara Cível – Foro de Pinheiros (Proc.0007527-91.2014.8.26.0176), cumprimento de sentença 0004281-53.2017.8.26.0176 faz jus ao recálculo da sexta-parte dos vencimentos, de forma a incidir sobre os vencimentos integrais, entendido como salário base mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, incorporação de décimos do artigo 133, gratificação executiva, salvo sobre parcelas eventuais, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05-10-89 ou a partir da data em que completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data.

Despachos da Diretora do Centro de Recursos Humanos, de 21-12-18

Autorizando, Maria Antonia dos Santos Rosa, R.G. 7.476.935, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau C, exercendo o cargo em comissão de Encarregado I, Ref. 1, por força do que dispõe o art. 213 da Lei 10.261-68, com redação dada pelo art. 1º da L.C. 1048-08, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, relativos ao período aquisitivo de 6-5-04 a 4-6-09, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

Vanessa Brito Silva, R.G. 34.290.506-7, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, exercendo o cargo em comissão de Chefe I, Ref. 2, por força do que dispõe o art. 213 da Lei 10.261-68, com redação dada pelo art. 1º da L.C. 1048-08, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, relativos ao período aquisitivo de 18-7-12 a 16-7-17, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

PROCURADORIA FISCAL

Despacho da Procuradora do Estado Assistente, Respondendo pelo Expediente, de 21-12-2018

Autorizando, ao Dr. Fernando Rodrigues Junqueira, RG.28.376.108-8, Procurador do Estado Nível IV, Ref. "4", por força do que dispõe o artigo 213 da Lei 10.261/68 e com a redação dada pelo artigo 1º da LC-1048/08, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, relativos ao período aquisitivo de 24-07-2009 a 22-07-2014, para início dentro de 30 dias a contar da data da publicação.

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho da Diretora II - Substituta, de 21-12-2018

Concedendo, com fundamento no inciso XVI, do artigo 78, da Lei 10.261/68 com redação dada pela LC 1054-08, e à vista da Certidão de Nascimento apresentada, 05 dias de licença-paternidade, ao Dr Rodrigo Peixoto Medeiros, RG. 634.098-[illegible], Procurador do Estado Nível [illegible], a partir de 11-12-18.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Despachos do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Administrativa, de 21-12-2018

Autorizando:

a Dra. LUCIANA RITA LAURENZA SALDANHA GASPARINI, RG. 18.288.016-X, Procuradora do Estado Nível V, SOC-III-CPGE, o gozo de 15 dias de licença-prêmio relativos ao período aquisitivo de 26-07-2006 a 24-07-2011, com fundamento no artigo 213 da Lei 10.261/68, com a redação conferida pelo artigo 1º da LC 1048/2008, para início dentro de trinta dias a contar da publicação (Processo PGE 18-10-733613/2001).

a EDVANI PEREIRA DE MIRANDA, RG. 14.024.821-0, Oficial Administrativo, SOC-III-QPG, exercendo a função de serviço público de Diretor I, o gozo de 30 dias de licença-prêmio, relativos ao período aquisitivo de 05-10-1988 a 04-10-1993, com fundamento no artigo 213 da Lei 10.261/68, com a redação conferida pelo artigo 1º da LC 1048/2008, para início dentro de trinta dias a contar da publicação (Processo PGE 16925-15/641/2005).

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho da Diretora I, de 21-12-2018

Concedendo, a Aparecida Thaís Sanne, RG 32.353.257-8, Oficial Administrativo Ref. 1, do SQC-III-QPGE, com fundamento no artigo 209 da Lei 10.261-68 com redação dada pelo artigo 1º da LC 1048-2008, 90 dias de licença prêmio, relativo ao período aquisitivo de 29-12-2013 a 27-12-2018.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora Técnica, de 21-12-2018

Declarando, que Fona da Cunha Lima R.G. 12.779.451-X, Assessor Técnico IV Referência 11, da EV-C, da LC 1.080/08 do SQC-I/QSSRH, faz jus à incorporação de 5/10 da Gratificação de Representação, correspondente ao coeficiente de 6,45 sobre o valor da UBV – Unidade Básica de Valor prevista pelo art. 33 da LC 1080-08, nos termos do art. 4º do Dec. 53.966/09, incorporados para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independente dos vencimentos, ao seu patrimônio, nos termos do art. 1º da LC 813/96. Totalizando 05/10 incorporados no coeficiente de 6,45, na seguinte conformidade:

DEC MOS	Denominação da função	coeficiente	Vigência
01/10	ASSESSOR TÉCNICO IV	6,45	01-02-2014
01/10	ASSESSOR TÉCNICO IV	6,45	01-02-2015
01/10	ASSESSOR TÉCNICO IV	6,45	01-02-2016
01/10	ASSESSOR TÉCNICO IV	6,45	31-01-2017
01/10	ASSESSOR TÉCNICO IV	6,45	31-01-2018

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Apostila do Diretor Técnico, de 21-12-2018

Declarando, com fundamento no artigo 31, inciso I, alínea "a", do Decreto 52.833, de 24, publicado no D.O. de 25-03-2008 que, o servidor Benedito Leite do Prado Neto, R.G. 1.845.036 Pront.º 3601, Engenheiro V, em cumprimento à decisão judicial processo 1006305-60.2018.5.02.0073, da 73ª Vara do Trabalho de São Paulo, (Autos DAEE 56.691 - SPDOC 515255/2018), faz jus à incidência dos reajustes salariais concedidos pelas leis estaduais, sobre a rubrica "038006-Salário Complemento Engenheiro - Ação Judicial" em sua complementação de aposentadoria a partir de 01-11-2011 observada a prescrição em 23-03-2013.

Retificação do D.O. de 21-12-2018

Onde se lê ... Portarias do Diretor Técnico de 14-12-2018 ...

Leia-se ... Portarias do Diretor Técnico de 20-12-2018 ...

Onde se lê ... Designando Ettore Vieira Chaves para substituir Luiz Antonio da Cunha Rinaldi ...

Leia-se ... Designando Ettore Vieira Chaves para substituir Luiz Antonio da Cunha Rinaldi ...

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Despachos do Reitor, de 20-12-2018

Convalidando o afastamento sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 40 inciso V, da Resolução 7271/16, de Maria Helena Franco de Araújo Bastos, Professor Doutor, ref. MS-3 em RDIDP, lotado na Escola de Comunicações e Artes e Coordenador de Cursos de Graduação, Escola de Comunicações e Artes, por 15 dias no período de 3 a 17-12-2018, quando ministrou disciplina de pós-graduação na "Universidad Nacional Autónoma de México" - México, Proc. USP 02.1.1407.27.2

Autorizando os indicados abaixo a afastarem-se sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens do cargo ou função:

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/16, Antonio Vargas de Oliveira Figueira, Professor Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado no Centro de Energia Nuclear na Agricultura e Assessor Sênior do Reitor, GR, por 5 dias, no período de 10 a 14-1-2019, para participar de reunião com apresentação de trabalho - Estados Unidos da América (FA-PESP); Proc. USP 11.1.1250.64.0;

nos termos do artigo 40, inciso XI da Resolução 7271/16, Sandro Scarpelini, Professor Associado, ref. MS-5, em RDIDP, lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, por 365, em prorrogação, no período de 1-1 a 31-12-2019, para continuar exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto; Proc. USP 09.1.1449.17.6.

nos termos da Portaria GR 7067/17, Dimitrius Leonardo Pitol, Técnico de Laboratório III, Técnico 4, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, sob a égide da CLT, junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, por 16 dias, no período de 7 a 22-1-2019, para ministrar curso - Cuba; Proc. USP 11.1.1138.58.X.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Portaria do Superintendente, de 13-12-2018

Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 210 da Lei 10261/68, com nova redação dada pela Lei Complementar 1048/08, a Jorge Barbosa de Oliveira, Técnico de Telecomunicações Técnico 2 B em jornada Completa junto à Superintendência de Tecnologia da Informação, 90 dias de licença-prêmio para gozo, referentes ao período aquisitivo de 30-9-2013 a 29-9-2018, Proc. USP 15.1.244.84.[illegible].

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despachos do Diretor da Unidade de Ensino, de 21-12-2018

Autorizando:

a partir de 17-01-2019, Maria do Carmo Calijuri, 2085743, a gozar 15 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04-07-1999 a 01-07-2004, concedida através da Portaria publicada no D.O. em 22-12-2007. Proc USP 97.1.30624.18.0;

a partir de 15-01-2019, Waldir Wladimir Bose Filho, 2084975, a gozar 45 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 24-11-1988 a 22-11-1993, concedida através de Portaria publicada no D.O. em 21-11-2001, Proc USP 98.1.01808.18.3.

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor da Unidade de Ensino, de 20-12-2018

Autorizando, a partir de 02-01-2019, Ana Ilsa Alves Franco Brandão, 319580, a gozar 15 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 15-12-2008 a 18-12-2013, concedida através de Portaria publicada no D.O. em 28-0[illegible]-2014; Proc USP 2009.1.3130.3.7.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Despachos da Diretora

De 12-12-2018

Autorizando:

a partir de 02-01-2019 DARCI HIROYUKI HIRATA 73797 a gozar 30 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 03-10-2003 a 29-09-2008, concedida através de Portaria publicada no D.O. em 06-11-2008. Proc. USP 79.1.16455.09.1.

a partir de 07-01-2019, DOMINIQUE CORINNE HERMINE FISCHER, 63465, a gozar 30 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 19-01-2010 a 18-01-2015, concedida através de Portaria publicada no D.O. em 31-01-2015, Proc. USP 90.1.01033.09.7.

De 19-12-2018

Autorizando:

a partir de 16-01-2019, DULCINEIA SAES PARRA ABDALLA, 2083139 a gozar 31 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 03-10-1998 a 01-10-2003, concedida através de Portaria publicada no D.O. em 22-07-2005, Proc. USP 75.1.49931.09.2.

a partir de 10-01-2019 ELIANA TOMOKO MIYAKE KATO, 2518077 a gozar 30 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26-01-2005 a 26-01-2010, concedida através de Portaria publicada no D.O.

em 24-06-2010. Proc. USP 92.1.01334.09.3.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Despacho do Diretor, de 30-11-2018

Autorizando, nos termos do Artigo 40, inciso V, da Resolução 7271/16, GERSON MASIERO, Professor Associado, ref. MS-5, em RDIDP, Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 10-12-2018 a 14-12-2018, para participar do Seminário Internacional da Kedge Business School – Campus de Marselha, em Marselha - França. Proc. USP 09.1.3474.12.3.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria do Diretor de 21-12-2018

Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 210 da Lei 10261/68, com nova redação dada pela Lei Complementar 1048/08, Roni Cleber Dias de Menezes, Professor Doutor, ref. MS-3, RDIDP, lotado na Faculdade de Educação, 90 dias de licença-prêmio para gozo, 90 dias, referentes ao período de 8-11-2013 a 7-11-2018. Proc. USP 14.1.30136.48.0.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA SOCIAL

Despacho do Chefe de Departamento, de 19-12-2018

Convalidando nos termos do Artigo 40 inciso X da Resolução 7271/16, Maria Gabriela Haye Biazevic Prof Associado ref. MS-5, em RDIDP, lotado(a) no(a) Fac. de Odontologia, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 13-12-2018 a 18-12-2018, para participação em comissão julgadora de concursos e outras de interesse público junto a(o) Universidad Complutense de Madrid para participação em duas bancas de doutorado na Universidade Complutense de Madrid, Espanha - Madrid-MD - Espanha; Proc. USP 08.1.875.23.1.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Despachos do Chefe de Departamento, de 27-11-2018

Autorizando, nos termos do Artigo 40 inciso VII da Resolução 7271/16, Carlos Augusto Monteiro, Prof. Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado(a) no(a) Fac. de Saúde Pública, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 01-12-2018 a 07-12-2018, para participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, jornal, seminário, palestra ou conferência junto a(o) The World Health Organization, para participação na "Health Meeting of the WHO Nutrition Guidance Expert Advisory Group (NUGAG) Subgroup on Diet and Health" - Genebra-RO - Suíça; Proc. USP 5.1.848.6.5.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

DEPARTAMENTO DE ASTRONOMIA

Despacho do Chefe de Departamento de Ensino de 21-12-2018

Autorizando, a partir de 02-01-2019, Paulo Rodrigues Ferreira Coelho, 1253685, a gozar 15 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 22-11-2012 a 21-11-2017, concedida através de Portaria publicada no D.O. em 21-12-2018; Proc.USP 15.1.710.14.4.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Despacho do Diretor da Unidade de Ensino, de 20-12-2018

Autorizando, a partir de 17-01-2019, João Alagio de Moura Nogueira, 1036036, a gozar 21 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 27-05-2004 a 25-03-2011, concedida através de Portaria publicada no D.O. em 28-12-2011; Proc. USP 01.1.60483.41.1.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

Despacho do Chefe de Departamento, de 15-12-2018

Autorizando, nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, Ener Suzenilho Ferro, Prof. Titular, ref. MS-6 em RDIDP lotado(a) no(a) Inst de Ciências Biomédicas, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 01-02-2019 a 12-02-2019, para participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, jornal, seminário, palestra ou conferência junto a(o) Technion - Israel Institute of Technology para participação como convidado no X-ZOMES The broader cellular impact of PCI complexes, em Akko, Israel, entre 4-7th February 2019 e realizar visitas científicas a laboratórios -Akko (Acre) - Israel; Proc. USP 12.1.460.42.7.

INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO

Despachos do Dirigente

De 13-12-2018

Autorizando, nos termos do Artigo 40 Inciso III da Resolução 7271/16, Expedito José de Albuquerque Luna, Prof. Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, lotado(a) no(a) Instituto de Medicina Tropical, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 17-01-2019 a 18-01-2019, para Participação em certame cultural ou artístico junto a(o) Fondation Mérieux, para Participar da oficina de trabalho "Pre-vaccination screening for the use of dengue vaccine with differential performance depending on serostatus: rapid diagnostic tests and implementation strategies" - Annecy-AR - França; Proc. USP 18.1.82.87.9.

De 16-10-2018

Autorizando, nos termos do Artigo 40 inciso V da Resolução 7271/16, Fábio Costa Prof. Associado, ref. MS-5 em RDIDP, lotado(a) no(a) Fac. de Medicina e Prof. (Cmdo. Fo-AS, IMT, Instituto de Medicina Tropical) a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 25-10-2018 a 01-11-2018, para participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, jornal, seminário, palestra ou conferência junto a(o) American Society of Tropical Medicine and Hygiene, para 67th Annual Meeting of the American Society of Tropical Medicine and Hygiene - New Orleans-LA - Estados Unidos da América; Proc. USP 86.1.433.5.9.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Portarias do Coordenador, de 20-12-2018

Admitindo:

nos termos do art. 10 do Estatuto, ALINE MONTSERRAT IA OZAWA, RG 27580157-X, aprovado(a) em concurso público homologado em 20-12-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Profissional da Tecnologia Informação e Comunicação, ref. 07-A, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, ANDRÉ LUÍS MONTEIRO TEIXEIRA FERNANDES, RG 4-CI32[illegible]-0, aprovado(a) em concurso público homologado em 20-12-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Profissional da Tecnologia Informação e Comunicação, ref. 07-A, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 40 horas semanais de trabalho devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, ANTÔNIA SÉLIA COUÍRA DUARTE, RG 26116602-X, aprovado(a) em concurso público homologado em 26-05-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Técnico de enfermagem, ref. 03-E, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 30 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, CAIO FERNANDO DE SOUSA, RG 48591547-7 aprovado(a) em concurso público homologado em 22-3-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Profissional da Tecnologia Informação e Comunicação, ref. 07-A, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, CIBELE FUENTES FIGUEIREDO VENTURA, RG 431022[illegible]-1, aprovado(a) em concurso público homologado em 20-12-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Contador ref. 06-A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão em jornada de 40 horas semanais de trabalho devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Aplicando em consonância com determinação do processo 01-P-31980/2017-2.1, nos termos do Artigo 67, incisos I e II e Artigos 169 e 170, todos do ESUNICAMP, a pena de suspensão de 4 dias, a partir de 2-1-2019, a CARLOS ALBERTO MARIOTTO, RG 4661181, Professor Titular ref. MS-6 do [illegible] em RDIDP, junto à FEC (Departamento de Recursos Hídricos), nos termos do Artigo 166, § 2º, por ter infringido o Artigo 183, incisos I, II e III do ESUNICAMP, bem como o Artigo 158, § 1º do ESUNICAMP.

Portarias do Coordenador

De 19-12-2018

Concedendo, nos termos do parágrafo 2º do art. 107 do Estatuto e de acordo com a Lei Complementar 1054-08 de 07-07-08, a JANAINA ANDRADE DOS SANTOS FIGUEIREDO, 4708-0442, 180 dias de licença-gestante, a partir de 15-12-2018.

De 20-12-2018

Admitindo:

nos termos do art. 10 do Estatuto, DANIELE FERNANDA DIAS DE SOUZA, RG 50132164-5, aprovado(a) em concurso público homologado em 26-5-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Técnico de enfermagem, ref. 03-E, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 30 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, ELIANE CRISTINA LEONE DE SOUZA, RG 2804220[illegible]-2 aprovado(a) em concurso público homologado em 26-5-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Técnico de enfermagem, ref. 03-E, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 30 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, ISABEL CRISTINA DA ROCHA LEÃO CRIVELLI NUNES DA SILVA, RG [illegible], aprovado(a) em concurso público homologado em 26-5-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Técnico de enfermagem, ref. 03-E, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 30 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, [illegible] GAINO, RG 42733319-2, aprovado(a) em concurso público homologado em 23-6-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Médico, ref. 07-B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, [illegible] NAKAMURA, RG 53453706-6, aprovado(a) em concurso público homologado em 20-12-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Médico, ref. 07-B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, RAPHAELA APARECIDA DA SILVA SANTOS, RG 54454436-3, aprovado(a) em concurso público, homologado em 26-5-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Técnico de enfermagem, ref. 03-E, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 30 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, RENATO MAGELA [illegible] COIMBRA, RG 29973913-2, aprovado(a) em concurso público homologado em 20-12-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Profissional de Apoio Técnico de Serviços, ref. 03-E, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, devendo cumprir estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

nos termos do art. 10 do Estatuto, ROGÉRIO ADAIS ZAMBONI, RG 16131795-9, aprovado(a) em concurso público homologado em 20-12-2018, para exercer a função estatutária de PAEPE - Profissional da Tecnologia Informação e Comunica-

Folha nº: 05

documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 22 de dezembro de 2018 às 03:05:06.

Folha nº 06
Proc. 02.00.086115.4
Assinatura da Silva Reis
Assistência de Administração
Cód. Func. 21312-5

GABINETE
DO
REITOR

São Paulo, 2 de março de 2017.

DRH/130/2017
svassen/jav

Senhor Prefeito

Em atenção ao Ofício 48/2017 – GP, de 06.02.2017, informo a V.Exa. que, conforme publicação levada a efeito no Diário Oficial do Estado de 24.02.2017, foi autorizado o afastamento, de 01.01 até 31.12.2017, do Prof. Sandro Scarpelini, Professor Associado, referência MS-05, em RDIDP, lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, a fim de, **sem prejuízo dos vencimentos, das demais vantagens do cargo e das atividades didáticas**, exercer o cargo de Secretário de Saúde da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto.

Apresento a V. Exa. minhas cordiais saudações.

Marco Antonio Zago
Reitor

Exmo. Sr.
Antonio Duarte Nogueira Junior
Prefeito Municipal de Ribeirão Preto
Praça Barão do Rio Branco s/n – Centro
14010-140 – Ribeirão Preto – SP

Proc. USP nº 09.1.1449.17.6

Folha nº 07
Proc. 02.20 08675.4
Assinatura da Silva Reis
Coordenadoria Administrativa
Cód. Func. 213...

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Demonstrativo de Pagamento de Fevereiro/2020

Nº USP	Nome	Valores em Reais R$
1956461-1	Sandro Scarpelini	
Setor	Tipo Folha	
RCA	F: Normal Fev 2020 - 20200201	

Cód	Descrição	Vantagens	Descontos
220	Vencimento	13.196,66	
005	Sexta Parte	2.639,33	
003	Adicional	2.639,33	
339	Vale Refeição		461,00
108	Imposto de Renda		3.652,47
446	Contribuição Previdenciaria (LC 1012/07) Spprev		2.032,29

Admissão	Condição	F.G.T.S.	Total de Vantagens	Tot. de Descontos
04/11/2002	Docente		18.475,32	5.845,76

Classe USP	Nível/ref	Função	Líquido
Prof Doutor	MS-5.1	Prof Associado	12.629,56

Classe Base	Vaga	Escala	Faixa/ref	Nível/Grau	Jornada
Prof Doutor	108665[illegible]		5		RDIDP

Classe Designação/Substituição	Vaga	Escala	Faixa/ref	Nível/Grau	Jornada

Agência	Conta Bancária	Cédula de identidade	CPF
1969	9223-1	RG 11.333.931	159.997.558-80

Pensão Alimentícia Judicial Gratif. Corrima Docente Atividade

Novo teto salarial equivalente ao subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF (R$ 39.293,32), em razão de liminar concedida pelo Sr. Presidente do STF nos autos da ADI nº 6.237 - STF - Dje nº 19/2020

Marteweb - Holerithweb 03.02.2020 às 07:57:03 Pg. 1 de 1

08

Nome	SANDRO SCARPELINI
Tipo de vinculo	PROVIMENTO EM COMISSAO S/VINCULO
Função	
Função Comissionada	SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Local	GABINETE DO SECRETARIO
Acumulo Cargo	
Cessão Recebimento	
Referência	2/2020
Vencimento Bruto	0,00
Valor Desconto	0,00
Valor Liquido	0,00

(1 of 1) « < > »

Rosilda Ap... da Silva Reis
Agente de Administração
Cód. Func. 21312-5

Nas remunerações superiores ao teto constitucional, ja foi aplicado o limite da remuneração do Chefe do Executivo.

AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR A "FUNDAÇÃO INSTITUTO PÓLO AVANÇADO DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - FIPASE/RP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei complementar nº 64/2001, de autoria do Executivo Municipal, e eu promulgo a seguinte lei complementar

"Artigo 1º - A Fundação Instituto Pólo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE - é instituída pelo Município de Ribeirão Preto, como ente público de direito privado nos termos desse Estatuto e conforme o registro civil competente na forma da legislação aplicável, que se destina a promover o desenvolvimento sócio-econômico local e regional, com base na pesquisa e aplicação do conhecimento científico e tecnológico."

"Artigo 2º - A Fundação tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, com personalidade jurídica adquirida a partir do registro civil de seus atos institutivos, com apresentação do Estatuto e decreto de aprovação."

"Artigo 3º - A FIPASE vincula-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

"Artigo 4º - A FIPASE terá por finalidades e objetivos, dentre outros, os seguintes

I - Contribuir para a geração de emprego, renda e trabalho no município e para minimizar os problemas de exclusão social, por meio de ações e projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento em torno da geração de produtos e processos inovadores e por meio do estímulo à ampliação e instalação de empresas inovadoras, sustentáveis e de base tecnológica, voltadas à área de saúde, biotecnologia e tecnologia da informação e comunicação;

II - Realizar pesquisas aplicadas e de desenvolvimento tecnológico ou projetos científicos e tecnológicos para a obtenção de novos produtos ou processos inovadores, diretamente ou em parceria com instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Criar, manter e administrar infra-estruturas destinadas tanto à realização de pesquisas científicas e tecnológicas, como para a prestação de serviços tecnológicos relacionados à área da saúde, biotecnologia, tecnologia da

informação e comunicação e demais setores que venham a se instalar no município;

IV - Fomentar práticas econômicas de base tecnológica, que sejam sustentáveis no plano social e ambiental, especialmente por meio da instalação, gerenciamento e manutenção de incubadoras de empresas de base tecnológica e do apoio à criação de novos postos de trabalho especializados, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas;

V - Apoiar as empresas já instaladas ou com interesse em investir no município, auxiliando-as no diagnóstico e na resolução de problemas específicos ou comuns, de natureza econômica, financeira, ambiental e técnica, com prioridade para a busca e proposição de soluções inovadoras e tecnológicas;

VI - Elaborar estudos, programas e projetos de viabilidade do Parque Tecnológico no município, voltado prioritariamente aos setores de saúde, biotecnologia e tecnologia da informação e comunicação, facilitando o intercâmbio dos agentes necessário à sua estruturação;

VII - Desenvolver e promover a gestão científica e tecnológica do Parque Tecnológico na área de saúde, biotecnologia e Tecnologia da informação e comunicação em Ribeirão Preto, bem como prestar os serviços de apoio necessários às suas atividades;

VIII - Promover e incentivar o desenvolvimento de produtos e processos inovadores especialmente em empresas locais e nas entidades de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento;

IX - Propor e gerir as políticas de ciência e tecnologia do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, como parte integrante das políticas municipais de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, bem como efetuar avaliações relativas à execução da Política Municipal de Ciência e Tecnologia;

X - Elaborar e manter plano de marketing institucional, que oriente a divulgação do Parque Tecnológico do município, incubadoras de empresas de base tecnológica e projetos de pesquisa em biotecnologia, saúde e tecnologia da informação e comunicação, inclusive por meio de seminários, eventos e feiras;

XI - Organizar, divulgar e coordenar eventos, programas ou cursos, voltados à capacitação profissional, diretamente ou em parceria com instituições de notório

reconhecimento, proporcionando especialização e atualização profissional, em face das necessidades das empresas do setor;

XII - Manter e administrar fundos financeiros, criados de acordo com a legislação vigente, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados à manutenção de programas, projetos e/ou quaisquer ações que levem ao desenvolvimento do Parque Tecnológico no município e das incubadoras de sua gestão

XIII - Incumbir-se, em consonância com as políticas públicas municipais do planejamento, implantação e gestão de projetos destinados ao fomento e incentivo ao desenvolvimento sócio econômico e ambiental regional, imprimindo-lhes as características de inovação e incorporação tecnológica

XIV - Promover o desenvolvimento sustentável da região por meio da difusão, apoio e criação de tecnologias sociais, por meio do estímulo à auto-gestão e mediante a articulação de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras em torno de programas, linhas de financiamento e assistência técnica

Parágrafo Primeiro - Os projetos e atividades da FIPASE deverão estar alinhados às políticas públicas municipais de fomento e incentivo ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, por meio de sua inserção no Plano Plurianual do município.

Parágrafo Segundo - A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos em suas atividades regular-se-á de acordo com a legislação federal e municipal aplicável ao tema

Parágrafo Terceiro - A FIPASE será considerada para todos os efeitos legais uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT), sendo que, no prazo de 90 dias após a promulgação da presente lei, o Conselho Curador da FIPASE deverá aprovar projeto para a disposição de um Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação"

"Artigo 5º - A FIPASE é constituída dos seguintes órgãos

I - Conselho Curador;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva"

"Artigo 6º - O Conselho Curador será composto por 15 (quinze) membros e seus respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

a - Três membros representantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sendo um deles o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública, e os demais indicados pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Preto;

b - Três membros indicados pelo meio empresarial, um pela ACI-RP e um pela FIESP, e um pela CIESP;

c - Um membro indicado pelo grupo ou associação de empresários instalados no Parque Tecnológico de Ribeirão Preto;

d -Três membros indicados pelo Prefeito do Campus da Universidade de São Paulo, unidade de Ribeirão Preto;

e - Dois membros indicados por entidades representativas dos trabalhadores na área de saúde e biotecnologia;

f - Dois membros indicado por instituições privadas de ensino superior ou por Institutos de Pesquisa.

g - Um membro indicado pela Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo;

Parágrafo Primeiro - A presidência do Conselho Curador será ocupada por um dos seus membros, escolhido pelo Prefeito Municipal dentre uma lista tríplice indicada pelo próprio Conselho Curador, nos termos do Regimento Interno da instituição.

Parágrafo Segundo - O Conselho Curador terá mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução."

"Artigo 7º - Compete ao Conselho Curador:

I - Aprovar o Regimento Interno da FIPASE;

II - Aprovar o Plano Estratégico da instituição, bem como a programação anual de atividades e projetos dele decorrentes;

III - Aprovar o orçamento anual da fundação;

IV - Propor ao Prefeito Municipal, em lista tríplice, para nomeação, os nomes do Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico, todos componentes da Diretoria Executiva;

V - Reunir-se para acompanhar e opinar sobre os projetos estratégicos capitaneados pela FIPASE, sempre que convocados pela Diretoria Executiva;

VI - Convocar, sempre que julgar necessário, a Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre as atividades da FIPASE;

VII - Aprovar propostas de contratações temporárias de pessoal para prestação de serviços à fundação, submetidas pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Primeiro - O Conselho Curador reunir-se-á, de forma ordinária,

semestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente, por 1/3 (um terço) de seus membros ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Curador dar-se-ão pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho Curador instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria simples dos membros presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de membros presentes."

"Artigo 8º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros com mandato de 2 (dois) anos coincidente com o do Conselho Curador

§ 1º - A composição do Conselho Fiscal se dará da seguinte forma:

a - um membro indicado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Preto;

b - um membro indicado pelo meio empresarial;

c - um membro indicado pela Universidade de São Paulo.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sob a presidência de um de seus membros ordinariamente 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre quando for necessário para exame de documentos e balancetes que lhe forem apresentados.

§ 3º - O Conselho Fiscal, a seu critério, pode propor à Diretoria Executiva a contratação de auditoria independente.

"Artigo 9º - A Diretoria Executiva será composta por 3 (três) membros:

a) Diretor Presidente, escolhido pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, dentre uma lista tríplice, indicada pelo Conselho Curador;

b) Diretor Administrativo-Financeiro, escolhido pelo Prefeito Municipal dentre uma lista tríplice, indicada pelo Conselho Curador;

c) Diretor Técnico, escolhido pelo Prefeito Municipal dentre uma lista tríplice, indicada pelo Conselho Curador;

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, conforme os termos do Estatuto e do Regimento Interno da fundação.

"Artigo 10 - Compete a Diretoria Executiva:

I - Analisar e encaminhar os projetos e as questões estratégicas de interesse do município de Ribeirão Preto e dos sócios da FIPASE/RP;

II - Elaborar o Plano de Trabalho e o orçamento anual da FIPASE/RP e divulgar suas atividades por meio de relatórios periódicos;

III - Apresentar, nos prazos estabelecidos pelo presente Estatuto, as contas e demonstrações financeiras para análise e parecer do Conselho Fiscal;

IV - Analisar propostas para a celebração de convênios, contratos e acordos com órgãos, entidades e empresas: públicos e privados;

V - Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

VI - Organizar e supervisionar os serviços administrativos da FIPASE/RP;

VII - Elaborar o plano de cargos e salários do pessoal administrativo da FIPASE/RP;

VIII - Contratar e demitir pessoal administrativo da FIPASE/RP;

IX - Contratar pessoal técnico especializado quando necessário;

X - Acolher, deliberar e providenciar ações de apoio em defesa dos direitos da comunidade quando solicitado formalmente pelo Conselho Curador;

XI - Instalar e operacionalizar sistema integrado de informações próprias ou através de convênios com empresas públicas e/ou privadas;

XII - Aprovar a aquisição de bens integrantes do ativo permanente;

XIII - Convocar, através do Presidente, o Conselho Curador ou o Conselho Fiscal na forma estatutária;

XIV - Analisar e aprovar investimentos e aquisições voltados a sua atividade fim;

XV - Exercer outras tarefas que lhe forem expressamente atribuídas pelo Conselho Curador.

§ 1º - O Plano de Trabalho e o Orçamento poderão ser alterados trimestralmente.

§ 2º - A Diretoria Executiva poderá constituir grupos de trabalho para articular ações temporárias ou permanentes que poderão resultar em planos, projetos e programas de acordo com os objetivos da FIPASE/RP;

§ 3º - Os assuntos e as deliberações da Diretoria Executiva, Conselho Curador e Conselho Fiscal constarão de livros de atas respectivos que serão assinados por todos os membros presentes depois de lidos pelo secretário e aprovadas nas sessões subsequentes.

§ 4º - A posse da Diretoria Executiva se dará sempre na segunda quinzena de janeiro.

"Artigo 11 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - Representar a FIPASE/RP, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

12

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Executar as decisões e deliberações do Conselho Curador e Conselho Fiscal;

IV - Assinar convênios, contratos e acordos com órgãos ou entidades públicas ou privadas, previamente aprovados pela Diretoria Executiva;

V - Exercer ampla fiscalização e defesa dos interesses e objetivos da FIPASE/RP;

VI - Ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os bens e valores da FIPASE/RP;

VII - Indicar um dos outros Diretores para substituí-lo em caso de ausência ou de impedimento;

VIII - Assinar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro os cheques requisições e/ou outros documentos pertinentes. No caso de ausência ou impedimento, o Diretor de Projetos poderá substituí-lo

IX - Outorgar procurações, desde que aprovadas pela Diretoria Executiva devendo as mesmas serem precisas a respeito dos poderes outorgados e conter prazo de validade, salvo aquelas para fins judiciais;

- Exercer todo e qualquer ato necessário e que seja de expressa competência da Diretoria ou de quaisquer dos Conselhos da FIPASE/RP

"Artigo 12 - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Curador não serão remunerados no exercício de suas funções.

"Artigo 13 - O patrimônio da FIPASE/RP será constituído de:

I - Dotação inicial proveniente de subvenção social do município, através de crédito adicional a ser aberto na Secretaria da Fazenda a favor da Fundação;

II - Subvenções anuais consignadas no orçamento municipal;

III - Bens e direitos que lhe sejam doados;

IV - Auxílios, subvenções, contribuições e legados que lhes venham a ser feitos

V - Bens que vier a adquirir a qualquer título;

VI - Receitas de suas atividades ou de seus bens patrimoniais;

VII - Rendas eventuais.

§ 1º - Fica autorizada a abertura, na Secretaria Municipal da Fazenda, a favor da FIPASE/RP, de que trata a presente lei, de um crédito até a importância de R$

200.000,00 (duzentos mil reais), cujos recursos para sua cobertura orçamentária correrão a conta do excesso de arrecadação para o corrente exercício.

§ 2º - A lei que extinguir a Fundação destinará a integralidade de seus bens e direitos ao Patrimônio do Município.

"Artigo 14 - A estrutura técnico-administrativa e o respectivo quadro de pessoal da Fundação serão próprios, criados e regulados por lei municipal específica, por proposta proveniente do Conselho Curador da FIPASE, encaminhada ao Executivo Municipal, dentro de 90 (noventa) dias da promulgação desta lei, sendo os respectivos cargos providos mediante procedimento de concurso público, exceto para as funções de confiança.

Parágrafo Primeiro - A FIPASE poderá ser estruturada administrativamente, em função das características de seus campos de atuação, sob a forma de coordenadorias e gerencias para a realização de suas atividades fim e meio.

Parágrafo Segundo - Enquanto não instituído por lei o quadro próprio de pessoal, a Fundação poderá, se assim se fizer necessário, proceder diretamente à contratação temporária de pessoal para atender situações excepcionais ou de urgência para a consecução de seus objetivos, devendo as propostas serem apresentadas pela Diretoria Executiva para aprovação pelo Conselho Curador e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, atendidos os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e moralidade."

"Artigo 15 - Fica a FIPASE/RP desde já autorizada a firmar convênios, contratos e termos de cooperação técnica com instituições públicas e/ou privadas, e que a auxiliem na execução de suas finalidades e objetivos."

"Artigo 16 - É concedida isenção de tributos municipais sobre bens e serviços da FIPASE/RP."

"Artigo 17 - O Estatuto da FIPASE/RP, que será homologado por Decreto

"Artigo 18 - O projeto de Regimento Interno da FIPASE será submetido pela Diretoria Executiva ao Conselho Curador da instituição em até 90 (noventa) dias da promulgação desta lei."

Palácio Rio Branco

WELSON GASPARINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO: Nº 02 . 20 . 086754

FL 13

Assinatura / Carimbo

SEGUE(M) JUNTADA(S) A(S) FL(S).....PROC. Nº ...../...../.....

DATA
/ /

Assinatura / Carimbo

Fl. 123	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020	Roberval Pereira Silva Agente de administração

A ASTEL:

O serviço de roçada no referido local foi realizado em 11/01/2020, no entanto, incluímos novamente em nossa programação, e o atendimento será de acordo com cronograma deste setor.

Osmair Paulo de Souza
Enc. Setor de Áreas Públicas e Particulares

Mauricio Gonçalves da Silva
Chefe Divisão de Resíduos Verdes
Coordenadoria de Limpeza Urbana

1072
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº [illegible] / [illegible] / [illegible]

FL 04

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
assinatura/carimbo

AO ENGº EDUARDO

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

AO SOP-10

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

AO GP - 4

Segue informado conforme despacho supra.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

1073
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. N° 2607 8678-9

FL 04

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
assinatura/carimbo

AO ENGº EDUARDO

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

AO SOP-10

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

AO GP - 4

Segue informado conforme despacho supra.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

1074
Jean

Fl. 03	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020 3679-7	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Ao Info 20

A solicitação foi incluída na tabela de demandas.

João Carlos Tavares
Chefe da Div. de Manut. de Próprios Públicos
Secretaria de Infraestrutura

09/03/20

A I-S

Segue informado

Arturdo Antonio Sa[illegible] Filho
Diretor Depto. De Serv. e Manut. de Próprios Públicos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

09/03/2020

Recebi 09/03/2020

AO G-4

Segue informado.

Conforme cota supra

1075

Jean

Francisco Alves Siqueira
Assistente de Secretário
Sec. Municipal de Infraestrutura
09/03/20

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Administração

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Fl. 03	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020 8680-0	Roberval Pereira Silva Agente de administração

PGP-S

Larissa
Larissa Mara Parolo
Chefe da Divisão de
Elaboração Legislativa
ASTEL

Ao PGP-15

05/03/20

Edsom Ortega Marques
Secretário de Planejamento e Gestão Pública

AO PGP-S / ASTEL

A solicitação foi incluída em nossa lista de demandas
att:

Ercília Pamplona Fernandes Santos
Chefe de Divisão de Projetos de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

09/03/2020

Para C.Cont./Astel.

09/03/20

Edsom Ortega Marques
Secretário de Planejamento e Gestão Pública

10fo
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº [illegible] FL 04

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
assinatura/carimbo

AO ENGº EDUARDO

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

AO SOP-10

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

AO GP - 4

Segue informado conforme despacho supra.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

1077
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Administração

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Fl. 02	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020 2682-f	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Transerp

Larissa Mara Parolo
Chefe da Divisão de
Elaboração Legislativa
ASTEL

À ASTEL,

Informamos que a presente solicitação está inserida na programação de atividades da TRANSERP e que, após os levantamentos necessários, e, em se constatando necessidade e viabilidade, serão tomadas providências quanto à adoção da sinalização ora solicitada.

Ribeirão Preto, 16 de Março 2020.

Eng. Milton José Lino
Coord. de Planejamento e Projetos
TRANSERP S/A

1078
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo **FOLHA DE INFORMAÇÃO**	PROC. Nº 02.2020.008683-5 FL. 06	Fabiola Peixoto Guelere Agente Administrativo Sec. Municipal Meio Ambiente ASSINATURA / CARIMBO

À ASTEL,

Considerando que esta Secretaria já emitiu autorização para a extração da árvore solicitada no presente processo, conforme cópia do Ofício n.º 20/2020-SMMA-S;

Considerando que autorização de extração foi encaminhada à Coordenadoria de Limpeza Urbana em 16/01/2020, através do Ofício n.º 21/2020-SMMA-S;

Sugerimos o encaminhamento do presente àquela Coordenadoria para melhores informações.

19 MAR 2020

Profª Dra. Sonia Valle W. B. de Oliveira
Secretária do Meio Ambiente

Informe-se ao Nobre Edil, que estamos encaminhando o processo para: Coordenadoria de Limpeza

1079
Jean

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Rua Cerqueira César, 1988 – Jardim Sumaré– CEP 14025-120

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 18756/2020
Data: 22/01/2020 Horário: 11:06
Administrativo -

Ofício n.º 020/2020 – SMMA-S
Ref. Ofício n.º 8148-1/2019

Ribeirão Preto, 16 de janeiro de 2020

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em atenção ao ofício supra referenciado, informar que esta secretaria emitiu autorização para a extração de 01 exemplar de Amendoeira, localizada na calçada do imóvel à Rua Washington Luiz, 945.

Informamos também que os serviços de extração se darão de acordo com a programação da Coordenadoria de Limpeza Urbana.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Profª. Dra. Sonia Valle W. B. de Oliveira
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Ilmo. Senhor
Jean Corauci
Vereador
Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Nesta

Folha Nº 04
Proc. 02-2020-008683-5
Fabiola Fabrício Guelere
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Rua Cerqueira César, 1988 – Jardim Sumaré– CEP 14025-120

Ofício n.º 021/2020 – SMMA-S

Ribeirão Preto, 16 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor,

Ref.: Autorização para Extrações e/ou Poda de Árvores

Com nossos cordiais cumprimentos, levamos ao vosso conhecimento a(s) autorização(ões) para extração/poda de árvore em calçada, em anexo, conforme relação abaixo:

I.	Requerente: SMMA/PMRP CI N.º 16/01/2020 Endereço: Rua Washington Luiz, 945 – Vila Tamandaré Autorização: **Extração**

Sendo só que se apresenta para o momento, renovamos nosso votos de consideração.

Atenciosamente,

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Profª. Dra. Sonia Valle W. B. de Oliveira
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Ilmo. Senhor
Eng. Agr. Hamilton de Oliveira Jr.
Chefe da Divisão de Praças e Parques Públicos
Coordenadoria de Limpeza Urbana
Nesta

16/01/2020
Eliana
Folha Nº 05
Proc. 02.2020.008683
Fabiola Pedro Guelere
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 141 8634-3

FL 04

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
assinatura/carimbo

AO ENGº EDUARDO

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

AO SOP-10

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

AO GP - 4

Segue informado conforme despacho supra.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

1080
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº [illegible]

FL 04

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
assinatura/carimbo

AO ENGº EDUARDO

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

AO SOP-10

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

AO GP - 4

Segue informado conforme despacho supra.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

1081
fean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROC. 02/2020 8880	FL: 01
	Assinatura/Carimbo	

A Astel

Considerando que a implantação da Via Doutor Francisco Guliano trata de um compromisso da Associação dos Amigos do Royal Park, cujas tratativas estão sendo realizadas pela Secretaria de Planejamento Gestão Pública.

Considerando que na diretriz viária consta uma área particular para conexão da Via Doutor Francisco Guliano com via coletora paralela à rua Vicente João Pereira, que ficou interna ao loteamento fechado.

Informamos que a estão sendo realizados levantamentos e avaliação da área a ser desapropriada para prosseguimento da solução do problema de execução da referida via que deverá ser a alternativa para ligação entre vias principais.

Ribeirão Preto, 05 de março de 2020

Arq. e Urb. Catherine D'Andrea
Diretora do Dep. de Urbanismo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

1082
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02.20.00768-8

FL 04

Julio Cesar
Agente de Administração
Secretaria de Obras Públicas

Assinatura / Carimbo

AO SOP-10

Informamos que esta secretaria ainda não conseguiu alocação de verbas para o atendimento da solicitação proposta.

Em, 05/03/2.020.

Ibraim Alexandre Júnior
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

RECEBI ORIGINAL
05/03/20
João Vita

Ao GP4

Segue informado conforme despacho supra.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. Fisc. de Obras Públicas
Secretaria de Obras Públicas

1083

Pedro Luiz Pegoraro
Secretário Municipal de Obras Públicas
05/03/20.

ADM - 0017 CODESP - IMPRENSA OFICIAL DE RIBEIRÃO PRETO

COD. DESP. 064 402-7

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº [illegible] 8488-C

FL C4

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
assinatura/carimbo

AO ENGº EDUARDO

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

AO SOP-10

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

AO GP - 4

Segue informado conforme despacho supra.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

1084
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Administração

FOLHA DE INFORMACÃO

Fl. 03	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020 8689-4	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Eu-40

Larissa
Larissa Mara Paroio
Chefe da Divisão de
Elaboração Legislativa
ASTEL

RECEBIDO
06/03/20
Eliana
(nome por extenso)

O serviço será efetuado o mais breve possível. Ressalta-se que estamos aguardando o início das equipes de poda e extração de árvores do novo contrato, para que possamos retomar o atendimento das solicitações.

M.S.S.
Marcio Silveira da Silva 10/03/2020
Engº Agrônomo
Div. Praças e Parques Públicos
Coordenadoria de Limpeza Urbana

AO GP-4 Astel.

DANILO AUGUSTO DOS SANTOS GUERRA
Agente de Administração
11/03/2020

1085
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Administração

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Fl. 02	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Meio Ambiente

Larissa
Larissa Mara Parolo
Chefe da Divisão de
Elaboração Legislativa
ASTEL

05 03 2020
15:11h

À ASTEL,

Informamos que esta Secretaria autorizou a extração de 01 (um) exemplar de Sibipiruna, localizado no endereço solicitado, através do processo administrativo n.º 02.2019.037105-2, protocolado pelo proprietário do imóvel.

Informamos também, que processo em questão foi encaminhado à Coordenadoria de Limpeza Urbana, para a programação dos serviços de extração.

10 MAR 2020

Profª Dra. Sonia Valle W. B. de Oliveira
Secretária do Meio Ambiente

1086

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Administração

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL. 03	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020 8541-6	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Bem-40

Larissa
Larissa Mara Parolo
Chefe da Divisão de
Elaboração Legislativa
ASTEL

RECEBIDO
06.03.20
Eluena

A estração das árvores será efetuado o mais breve possível. Ressalto-se que estamos aguardando o início das equipes de poda e estração de árvores do novo contrato, para que possamos retomar o atendimento das solicitações.

Márcio Silveira da Silva 06/03/2020
Engº Agrônomo
Div. Praças e Parques Públicos
Coordenadoria de Limpeza Urbana

AO GP-4 Astel

11/03/2020

Modelo 6

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº: [illegible] FL. 04

Eduardo Greggi
assinatura/carimbo

AO ENGº EDUARDO

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

AO SOP-10

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

AO GP - 4

Segue informado conforme despacho supra.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

1088
Jean

reto

	Fl. 03	FIM DE AUTUAÇÃO
O	02-2020 8643-2	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Ao Infra 20.

Solicitação inclusa em nossa programação ~~com~~ previsão de atendimento para o segundo semestre de 2020.

11/03/2020.

Fernando de Almeida
Chefe de Seção de Manut. de Próprios Públicos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

A I.S

Segue informado

Arlindo Antonio Bicchieri Filho
Diretor Depto. Desenv. e Manut.

11/03/2020

1089

Jean

odelo 6

to

Fl. 03	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020 8699-0	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Ao Infra 20.

A solicitação encontra-se inclusa em nossa programação com previsão de atendimento para o segundo semestre de 2020.

11/03/2020.

Fernando de Almeida
Chefe de Seção de Manut. de Próprios Públicos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

A I.S

Segue informado

Arlindo Antonio S[illegible]
Diretor Depto. De [illegible] de Próprios Públ[illegible]
Secretaria Municipal de Infraestrutura

12/03/2020

1090
Jean

delo 6

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Publicas

AO SOP-10

Após vistoria realizada no local, constatou-se a ausência de passeios no imóvel de domínio público. Portanto, em resposta ao processo 2020 008695 9, o pedido de construção de calçadas em trecho do perímetro do imóvel sob o número de cadastro 502854, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, procede. Contudo, informamos que, no momento, não há contrato em operação para essa modalidade de serviço, e assim, essa solicitação será juntada às pendências de pedidos dessa natureza, com previsão de atendimento junto às próximas contratações, obedecendo ordem cronológica de solicitação.

Acrescentamos que, neste momento, não há nenhuma licitação para contratação de empresa para execução dos referidos passeios nas áreas mencionadas.

Ribeirão Preto, 05 de março de 2020.

FLÁVIO HERRERA FILHO
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas

1091

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02/201 86967 FL 04

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
assinatura/carimbo

AO ENGº EDUARDO

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

AO SOP-10

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

AO GP - 4

Segue informado conforme despacho supra.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

10921
Sean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Administração

FOLHA DE INFORMACÃO

Fl. 03	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020 8647-5	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Lariosa
Lariosa Mara Parolo
Divisão de Elaboração Legislativa
NETEL

Recebi 05/03/2020
Às 14:18 horas
Assinatura

AO 1 20
Para ciência e manifestação.

Jos[illegible] Holgado
Secretaria de Gabinete
Secretaria Municipal de Infraestrutura
05/03/2020

Recebi em 05/03/20
ÀS 15:40 hs
Assinatura

AO Mês 20
Executado pela empreiteira em 04/03/20.

João Carlos Tavares
Chefe da Div. de Manut. de Próprios Públicos
Secretaria de Infraestrutura
09/03/20

Q.I.S.
Segue informado

09/03/2020
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recebi 09/03/2020

AO GP-1
Segue informado.
Confiar cotação Retro

Francisco Alves Siqueira
Assistente de Secretário
Secretaria de Infraestrutura
09/03/2020

1093
Jean

Modelo 6

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 92 /201 8698-3

FL 07

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
assinatura/carimbo

AO ENGº EDUARDO

Verificar e informar quanto ao solicitado.

Engº Cantídio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

AO SOP-10

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, quanto ao recapeamento asfáltico, conforme viabilidade financeira.

Att.

Eduardo Greggi
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

AO GP - 4

Segue informado conforme despacho supra.

Engº Cantidio Brêtas Maganini
Diretor do Depto. de Fiscal. de Obras Públicas

1094
Jean

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Administração

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Fl. 03	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Ofu. 21

Larissa
Larissa Mara Parolo
Chefe da Divisão de
Elaboração Legislativa
ASTEL

À ASTEL:

Informamos que o serviço de roçada de canteiro central de avenida no referido local foi incluído em nossa programação para atendimento o mais breve possivel segundo cronograma desta Divisão de Resíduos Verdes.

Em 05 de março de 2020.

Mauricio Goncalves da Silva
Chefe da Divisão de Resíduos Verdes
Coordenadoria de Limpeza Urbana

1095
fam

Folha nº 04
Proc. 02.20.087005

Ribeirão Preto, 10 de março de 2020.

1096
Jean

Ilmo. Sr.
JEAN CORAUCI
M.D. Vereador de Ribeirão Preto.

Conforme solicitação contida no Processo 2020 008700 9, Requerimento 001096, que solicita a contratação de Médico Clínico Geral para a USF Doutor José Augusto Laus Filho no bairro Avelino Alves Palma, por parte da munícipe Sra. Helena Guilhermina de Carvalho com protocolo junto ao SAM de número 4848-3, informamos:

A Unidade de Saúde da Família Doutor José Augusto Laus Filho, no bairro Avelino Alves Palma, está completa com o quadro de servidores inclusive médicos, desde 14 de fevereiro de 2020.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Suraia [illegible]
CRM [illegible] Cod. Func.: 26014-0
Diretora do Depto. de Atenção
à Saúde das Pessoas

10 MAR. 2020

Dr. Sérgio Innocente
Chefe da Divisão Médica – SMS

Dra. Suraia Z. S. Vigarani
Diretora do DASP - SMS

A Astel
em 10.03/2020

Prof. Dr. Sandro [illegible]
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

Folha nº: 04
Proc. 02.20.0 008701 7
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
assinatura
Rosilda Aparecida da Silva Reis
Agente de Administração
Cód. Func. 21312-5

Ribeirão Preto, 09 de março de 2.020.

Referente: Processo Administrativo nº 2020 008701 7

1097
Jean

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 1097 Vereador Jean Corauci, informamos:

As manutenções do referido prédio são realizadas rotineiramente, apesar das dificuldades em face de que o horário de atendimento do referido Pronto Atendimento é ininterrupto e a correção do problema do telhado já se encontra programada para execução tão logo as providências administrativas e financeiras sejam finalizadas, bem como a redução do período de chuvas atuais.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

João Paulo Lula Lublanski
Chefe da Divisão de Manutenção

Heloisa Helena de Almeida Batista
Dir. Depto Administrativo e Financeiro

À Astec
Em 11/03/2020

Imo. Sr.
Prof. Dr. SANDRO SCARPELINI
M.D. Secretário da Saúde

Enfª Jane Aparecida Cristina
Assistente da Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. N° 02 / 2020 / 008702 5

FL 04

Assinatura / Carimbo

Fortunato Spinelli Neto
Oficial Administrativo
DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
Coordenadoria de Limpeza Urbana

AO Clu – GP 4.

Em atenção ao requerimento nº 001098 de autoria do vereador Jean Corauci, solicitando a limpeza de entulhos, móveis velhos e lixo da Rua Pedro Freitas Alves em toda a sua extensão, no Bairro Jardim Arlindo Laguna, Divisão de Limpeza Pública informa que: os serviços remoção de lixos e entulhos destinados irregularmente no referido endereço, será devidamente atendida de acordo com a demanda diária desta Divisão.

Ribeirão Preto, 09 de março 2020.

Álvaro Panazzolo Neto
Chefe da Divisão de Limpeza Pública
Coordenadoria de Limpeza Urbana

1098
Jean

Folha nº 04
Proc. 02.20 008704.1

Ribeirão Preto, 10 de março de 2020.

Ilmo. Sr.
JEAN CORAUCI
M.D. Vereador de Ribeirão Preto.

1099
Jean

Conforme solicitação contida no processo 2020 008704 1, Requerimento 001099, que solicita pela terceira vez Médicos e Dentistas para o posto de saúde Doutor José Augusto Laus Filho no bairro Avelino Alves Filho, por parte da munícipe Aparecida Souto Bernardino com protocolo junto ao SAM de número 42250-0, com outros dois Requerimentos com o mesmo teor, primeiro requerimento nº 5014 em 15 de agosto de 2019 e o segundo Requerimento nº 7464, informamos:

A Unidade de Saúde da Família Doutor José Augusto Laus Filho, no bairro Avelino Alves Palmam está completa com o quadro de servidores inclusive médicos, desde 14 de fevereiro de 2020.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Dr. Sérgio Innocente
Chefe da Divisão Médica – SMS

Suraia Z. S. Vigarani
CRM 73754 Cód. Func.
Diretora do Depto. de Atenção à Saúde das Pessoas

Dra. Suraia Z. S. Vigarani
Diretora do DASP - SMS

A Astel
Em 10/03/2020

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde
CRM: 66029

PARECER DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA

REQUERIMENTO .: 2020 008704 1

Setor: CAMARA MUNICIPAL – REQUERIMENTO 001099

Local: USF DR. JOSÉ AUGUSTO LAUS FILHO – USF AVELINO ALVES PALMA

Responsável: VEREADOR JEAN DANIEL CORAUCI (Jean Corauci)

Assunto: Solicita Médicos e Dentistas para o Posto do Bairro Avelino Alves Palma.

Resposta da Divisão Odontológica SMS - PMRP:

Prezado Vereador.

Sirvo-me do presente para informar, novamente, que na USF Avelino Alves Palma, temos (01) Sala de Odontologia, onde funciona (01) Consultório Odontológico completo, ou seja (01) Cadeira Odontológica, equipo e periféricos. Ainda informo que lá está em funcionamento, e devidamente credenciada e registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, CNES, uma Equipe de Saúde Bucal (ESB), que atua dentro de uma ESF, Estratégia de Saúde da Família, para tanto, é necessário que se trabalhe Profissionais da Odontologia, sejam Cirurgiões Dentistas, bem como Auxiliares de Saúde Bucal, com Carga Horária de 40 Horas Semanais. Sendo assim, neste momento, naquela Unidade, temos a equipe perfeitamente completa, ou seja, **Uma Dentista e Uma ASB**, ambas de 40 Horas, e, portanto, não temos mais vaga para profissional algum, como já explicado, no requerimento número 5014, respondido por esta divisão em 24-01-2020. Portanto, reitero, que não temos espaço físico naquele local para colocarmos mais uma ESB. Desta forma, espero ter respondido este requerimento. Coloco-me a sua inteira disposição, para novas dúvidas, que por ventura surgirem.

Atenciosamente;

Ribeirão Preto 06-03-2020

Dr. Artur Rocha Martini
Chefe da Divisão Odontológica da SMS

PARECER DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA

REQUERIMENTO .: 5014

Setor: CAMARA MUNICIPAL – REQUERIMENTO 5014

Local: USF DR. JOSÉ AUGUSTO LAUS FILHO – USF AVELINO ALVES PALMA

Responsável: VEREADOR JEAN DANIEL CORAUCI (Jean Corauci)

Assunto: Solicita Médicos e Dentistas para o Posto do Bairro Avelino Alves Palma.

Resposta da Divisão Odontológica SMS - PMRP:

Prezado Vereador.

Em resposta a sua solicitação, o que temos para informar é que naquele posto, temos (01) Uma Cadeira Odontológica, que funciona dentro de um consultório completo, com toda infraestrutura. Informo ainda que lá se trata de uma USF, Unidade de Saúde da Família, que realiza ESF, Estratégia da Saúde da Família, e nesta equipe temos uma ESB, Equipe de Saúde Bucal, para tanto, é necessário que se trabalhe Profissionais da Odontologia, sejam Cirurgiões Dentistas, bem como Auxiliares de Saúde Bucal, com Carga Horária de 40 Horas Semanais. Neste Momento, naquela Unidade, temos a equipe perfeitamente completa, ou seja, Uma Dentista e Uma ASB, ambas de 40 Horas, e, portanto, não temos mais vaga para profissional algum, tão pouco espaço físico para colocarmos mais uma equipe. Assim sendo, damos por respondida sua solicitação, desde já nos colocando a sua inteira disposição, para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente;

Ribeirão Preto 24-01-2020

Dr. Artur Rocha Martini
Chefe da Divisão Odontológica da SMS